



**Ofício 6.273/2022**

Código nº 277.016.696.398.615.219



ALINE W. GAB  
(via WEB)

Destinatário  
Câmara Municipal de Vereadores

Em 28/11/2022 às 09:51

## Resposta pedido de informações nº 158/2022

Sr. Presidente;

Srs. Vereadores.

Ao cumprimentá-los cordialmente, venho por meio deste encaminhar resposta da Secretaria Municipal de Administração ao pedido de informações feito pelo Senhor Vereador Arion Luiz Borges Braga- Bancada do PP, Sob protocolo da Casa de número 158/2022, em anexo seguem as informações.

Sem mais para o momento despeço-me permanecendo a disposição.

Atenciosamente,

Cledemir de Oliveira Gonçalves

Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

—  
**Aline Dutra Weber**

**Chefe de Gabinete do Prefeito**

—  
Este documento foi assinado digitalmente.

Arquivos\_Comissao.pdf (3,18 MB)

1 *download*

resposta\_pedido\_158\_2022.pdf (3,26 MB)

1 *download*

### Transparência — Quem já visualizou

Cledemir de Oliveira Gonçalves - Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

GAB » GAB - PREFEITO MUNICIPAL

29/11/2022 às 15:30

Câmara Municipal de Vereadores

IP 132.255.144.146

29/11/2022 às

13:48

Consulta externa por código

IP 132.255.144.146

28/11/2022 às  
09:52

ALINE DUTRA WEBER - Chefe de Gabinete do Prefeito

GAB

28/11/2022 às  
09:51

28/11/2022 às 09:51

GAB • **ALINE DUTRA WEBER** solicitou a assinatura de **Cledemir de Oliveira Gonçalves** em Ofício 6.273/2022

assinado

29/11/2022 às 15:32

GAB » GAB - PREFEITO MUNICIPAL - Cledemir G. assinou digitalmente [Assinatura ICP Brasil] com o certificado **CLEDEMIR DE OLIVEIRA GONCALVES** CPF **791.XXX.XXX-15** conforme MP nº 2.200/2001

Verificar Co-assinar

1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

« Voltar - Central de Atendimento

---

## Memorando 1- 24.765/2022

---

**De:** Mauricio G. - SMA

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito - A/C ALINE W.

**Data:** 28/11/2022 às 08:41:15

**Setores envolvidos:**

GAB, SMA

### Pedido de informações nº 158/2022

Prezada,

Em resposta ao pedido de informações, encaminho o arquivo anexo.

Informo, ainda, que os documentos estão em análise pelo Executivo, tendo em vista que necessidade de apuração do impacto financeiro e compatibilização com os índices de despesas com pessoal.

—  
*Mauricio Gonzaga Gonçalves*  
Assessor Especial do Gabinete do Prefeito

**Anexos:**


Arquivos\_Comissao.pdf

## TERMO DE ENTREGA

### RESULTADO DA COMISSÃO DE ESTUDOS DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CANGUÇU – LEI 2605

Pelo presente termo, entregamos à Administração Municipal o resultado do Trabalho realizado pela Comissão nomeada para estudar o Plano de cargos e salários.

Canguçu, 13 de maio de 2022.



**PROJETO DE LEI  
ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS**

Exmº Sr:  
MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO  
Prefeito Municipal  
Canguçu/RS

ASSUNTO: RESULTADO DA COMISSÃO DE ESTUDOS DO PLANO DE  
CARGOS E SALÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAANGUÇU – LEI 2.605

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo de forma cordial e respeitosa, informando que em atenção ao disposto com a formação da Comissão Especial de Análise da Reformulação do Plano de Cargos e Salários dos Servidores, após debate das situações existentes estamos sugerindo as alterações a seguir para sua análise e deliberação:

- 1º. Alteração dos Padrões em regra geral foi utilizada a elevação em dois pontos;
- 2º. Foi criado novo agrupamento de cargos contemplando os grupos por afinidade de cargos e formação profissional;
- 3º. Foi feito o ajuste previsto no Art. 2º. Da lei Nº. 2.605 em relação a categoria funcional;
- 3º. Criação de Gratificação Especial por Elevação de Grau de Escolaridade, (Incentivo à Qualificação), como forma de incentivo a qualificação profissional, elevando desta forma a prestação de serviços a comunidade.

**PROJETO DE LEI  
ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS**

**MODELO DE PROJETO DE LEI**

**CRIA A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR ELEVAÇÃO DE  
GRAU DE ESCOLARIDADE**

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica criada e incluída no Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo e Legislativo, abrangidos pela Lei Nº 2.605/2005 e 3.825/ a Gratificação Especial por Elevação de Grau de Escolaridade (Incentivo à Qualificação).

**Parágrafo Único:** A Gratificação Especial Por Elevação de Grau de Escolaridade (Incentivo à Qualificação), será devida aos servidores efetivos que concluíram ou concluírem grau de escolaridade acima do exigido para ingresso no seu cargo, a partir do mês subsequente a solicitação e, será incorporada a sua remuneração, inclusive, para efeitos de aposentadoria, na proporção de:

- I – Ensino Fundamental Completo - 5% sobre o vencimento
- II- Ensino Médio - 5% sobre o vencimento
- III - Ensino Superior - 5% sobre o vencimento
- IV – Pós Graduação lato sensu – 5% sobre o vencimento
- IV – Mestrado - 5% sobre o vencimento
- V – Doutorado - 5% sobre o vencimento

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canguçu/RS, abril de 2022.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO  
Prefeito Municipal


**PROJETO DE LEI  
ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS**

**MODELO DE PROJETO DE LEI**

**“ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS I A VIII E CRIA  
O INCISO IX, NO ART. 3º DA LEI Nº 2.605 DE  
05/12/2005**

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, Prefeito Municipal de Canguçu,  
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela  
Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu  
sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterada a redação dos Inc. I a VIII do Art. 3º e Inclui Inc. IX ao  
Art. 3º na Lei Nº 2.605 de 05/12/2005, a qual passará a ser a seguinte

**GRUPO I - GRUPO DE LIMPEZA, VIGILÂNCIA, OBRAS, MANUTENÇÃO E  
INFRAESTRUTURA - GLVOMI - CATEGORIA FUNCIONAL - 01**

Nº Cargos	Cargo/Categoria Funcional	CÓDIGO
103	Operário	GLVOMI-01-A-B-C-D-E-F-G-03
128	Servente	GLVOMI-01-A-B-C-D-E-F-G-04
10	Gari	GLVOMI-01-A-B-C-D-E-F-G-04
25	Zelador de Estradas	GLVOMI-01-A-B-C-D-E-F-G-04
14	Vigilante	GLVOMI-01-A-B-C-D-E-F-G-04
04	Auxiliar de Mecânico	GLVOMI-01-A-B-C-D-E-F-G-08

**GRUPO II - GRUPO DE SERVIÇOS GERAIS COM FORMAÇÃO - GSGF -  
CATEGORIA FUNCIONAL 0 02**

Nº Cargos	Cargo/Categoria Funcional	CÓDIGO
04	Padeiro	GSGF-02-A-B-C-D-E-F-G-02
94	Motorista	GSGF-02-A-B-C-D-E-F-G-02
02	Cozinheiro	GSGF-02-A-B-C-D-E-F-G-02
06	Carpinteiro	GSGF-02-A-B-C-D-E-F-G-02
19	Pedreiro	GSGF-02-A-B-C-D-E-F-G-02
02	Pintor	GSGF-02-A-B-C-D-E-F-G-02
46	Operador de Máquinas	GSGF-02-A-B-C-D-E-F-G-02
03	Eletricista	GSGF-02-A-B-C-D-E-F-G-1
08	Mecânico	GSGF-02-A-B-C-D-E-F-G-1
02	Chapista de Automóvel	GSGF-02-A-B-C-D-E-F-G-1



**PROJETO DE LEI  
ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS**

01	Contramestre Mecânico	GSGF-02-A-B-C-D-E-F-G-12
09	Mecânico Especializado em Máquina Pesada	GSGF-02-A-B-C-D-E-F-G-12

**GRUPO III - GRUPO DE APOIO ADMINISTRATIVO - GAA - CATEGORIA FUNCIONAL - 03**

Nº Cargos	Cargo/Categoria Funcional *	CÓDIGO
19	Recepcionista	GAA-03-A-B-C-D-E-F-G-06
02	Almoxarife	GAA-03-A-B-C-D-E-F-G-10
07	Oficial Administrativo	GAA-03-A-B-C-D-E-F-G-14

**GRUPO IV - GRUPO DE APOIO A SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL - GASSS - CATEGORIA FUNCIONAL - 04**

Nº Cargos	Cargo/Categoria Funcional	CÓDIGO
03	Agente de Saúde da Dengue	GASSS-04-A-B-C-D-E-F-G-06
41	Auxiliar de Enfermagem	GASSS-04-A-B-C-D-E-F-G-09
24	Agente Comunitário de Saúde	GASSS-04-A-B-C-D-E-F-G-03
10	Auxiliar em Saúde Bucal	GASSS-04-A-B-C-D-E-F-G-04
06	Educador Social	GASSS-04-A-B-C-D-E-F-G-08
04	Cuidador	GASSS-04-A-B-C-D-E-F-G-04

**GRUPO V - GRUPO APOIO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR - GIE - CATEGORIA FUNCIONAL - 05**

Nº Cargos	Cargo/Categoria Funcional	CÓDIGO
32	Secretário de Escola	GIE-05-A-B-C-D-E-F-G-08
22	Atendente de Biblioteca	GIE-05-A-B-C-D-E-F-G-05
05	Auxiliar de Educação Infantil	GIE-05-A-B-C-D-E-F-G-08
05	Monitor de Transporte Escolar	GIE-05-A-B-C-D-E-F-G-08

**GRUPO VI - GRUPO DE APOIO TÉCNICO, DESENVOLVIMENTO E SAÚDE- GATDS - CATEGORIA FUNCIONAL - 06**

Nº Cargos	Cargo/Categoria Funcional	CÓDIGO
01	Téc. em Eletrotécnica	GATDS-06-A-B-C-D-E-F-G-15
04	Operador de Sistemas	GATDS-06-A-B-C-D-E-F-G-15
08	Técnico em Agricultura	GATDS-06-A-B-C-D-E-F-G-15
03	Técnico em Planejamento	GATDS-06-A-B-C-D-E-F-G-15
02	Técnico em Edificações	GATDS-06-A-B-C-D-E-F-G-15
01	Técnico em Informática	GATDS-06-A-B-C-D-E-F-G-15
01	Técnico em Segurança do Trabalho	GATDS-06-A-B-C-D-E-F-G-15

**PROJETO DE LEI  
ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS**

02	Técnico em Prótese Dentária	GASSS-06-A-B-C-D-E-F-G-15
02	Técnico em Contabilidade	GATDS-06-A-B-C-D-E-F-G-15
02	Turismólogo	GATDS-06-A-B-C-D-E-F-G-15
10	Técnico de Enfermagem	GATDS-06-A-B-C-D-E-F-G-15

**GRUPO VII – GRUPO DE FISCALIZAÇÃO, ARRECADAÇÃO E CONTÁBIL – GFAC –  
CATEGORIA FUNCIONAL - 07**

Nº Cargos	Cargo/Categoria Funcional	CÓDIGO
07	Fiscal Tributário	GFAC-07-A-B-C-D-E-F-G-16
03	Fiscal de Obras	GFAC-07-A-B-C-D-E-F-G-16
03	Fiscal Sanitarista	GFAC-07-A-B-C-D-E-F-G-16
03	Fiscal de Obras e Posturas	GFAC-07-A-B-C-D-E-F-G-16
02	Fiscal de Trânsito e Transportes	GFAC-07-A-B-C-D-E-F-G-16
03	Téc. Fisc. Ambiental	GFAC-07-A-B-C-D-E-F-G-16
15	Fiscal de Transporte Escolar	GFAC-07-A-B-C-D-E-F-G-16
02	Tesoureiro	GFAC-07-A-B-C-D-E-F-G-16
01	Topógrafo	GFAC-07-A-B-C-D-E-F-G-16

**GRUPO VIII – GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR – GNS – CATEGORIA FUNCIONAL  
- 08**

Nº Cargos	Cargo/Categoria Funcional	CÓDIGO
01	Economista Doméstica	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
03	Nutricionista	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
13	Assistente Social	GGs-08-A-B-C-D-E-F-G-17
05	Engenheiro Civil	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
09	Médico	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
22	Odontólogo	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
03	Médico Veterinário	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
01	Engenheiro Agrimensor	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
04	Engenheiro Agrônomo	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
19	Enfermeiro	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
03	Contador	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
08	Psicólogo	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
04	Médico Psiquiatra	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
01	Geólogo	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
02	Biólogo	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
06	Arquiteto	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
03	Técnico em Educação Ambiental	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
03	Médico Ginecologista e Obstetra	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
07	Médico Plantonista - 24 horas	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
07	Médico Pediatra	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17



**PROJETO DE LEI  
ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS**

03	Bacharel em Artes	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
02	Farmacêutico	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
04	Advogado	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
05	Odontólogo de Estratégia de Saúde da Família	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
05	Médico de Estratégia de Saúde da Família	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
03	Pedagogo	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
01	Bacharel em Música	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
01	Museólogo	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
01	Ecólogo	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
01	Químico Ambiental	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
01	Biblioteconomista	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
02	Odontólogo Especialidade Endodontia	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
02	Odontólogo Especialidade Periodontia	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
02	Odontólogo Especialidade Cirurgia Buco-Maxilo-Facial	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
02	Especialista em Informática	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
20	Médico Suporte 10h	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
15	Médico Pediatra Suporte 10h	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
01	Fisioterapeuta	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
01	Instrutor de Esportes	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
04	Médico de Atenção Básica	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
05	Odontólogo de Atenção Básica	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
01	Técnico em Ciências Sociais ou Agrárias	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
01	Engenheiro Eletricista	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
02	Auditor Fiscal	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17

**IX – GRUPO EM EXTINÇÃO OU EXTINTO – GEE – CATEGORIA FUNCIONAL - 09**

<b>Nº Cargos</b>	<b>Cargo/Categoria Funcional</b>	<b>CÓDIGO</b>
02	Contínuo (em extinção)	GEE - 09-A-B-C-D-E-F-G-05
02	Telefonista (em extinção)	GEE - 09-A-B-C-D-E-F-G-06
02	Motorista Op. Guindaste (em extinção)	GEE - 09-A-B-C-D-E-F-G-09
16	Operário Especializado (em extinção)	GEE - 09-A-B-C-D-E-F-G-05
04	Datilógrafo (em extinção)	GEE - 09-A-B-C-D-E-F-G-12
01	Assistente Administrativo (em extinção)	GEE - 09-A-B-C-D-E-F-G-14
51	Aux. de Administração (em extinção)	GEE - 09-A-B-C-D-E-F-G-14
01	Aux. Téc. em Projetos (em extinção)	GEE - 09-A-B-C-D-E-F-G-08
03	Aux. Montador de Rede (extinto)	GEE - 09-A-B-C-D-E-F-G-02
10	Montador de Rede (extinto)	GEE - 09-A-B-C-D-E-F-G-04



**PROJETO DE LEI  
ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS**

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações no Plano de Cargos e Salários em consonância com disposto na presente lei.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Canguçu,

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO

Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3307-F1E1-31FA-DDC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAURICIO GONZAGA GONÇALVES (CPF 018.XXX.XXX-56) em 28/11/2022 08:41:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/3307-F1E1-31FA-DDC4>

TERMO DE ENTREGA

RESULTADO DA COMISSÃO DE ESTUDOS DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO  
MUNICÍPIO DE CANGUÇU – LEI 2605

Pelo presente termo, entregamos à Administração Municipal o resultado do Trabalho realizado pela Comissão nomeada para estudar o Plano de cargos e salários.

Canguçu, 13 de maio de 2022.

Handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the page. There are three distinct signatures, with the most prominent one appearing to be 'M. Karon'.

**PROJETO DE LEI  
ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS**

Exmº Sr:  
MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO  
Prefeito Municipal  
Canguçu/RS

ASSUNTO: RESULTADO DA COMISSÃO DE ESTUDOS DO PLANO DE  
CARGOS E SALÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAANGUÇU – LEI 2.605

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo de forma cordial e respeitosa, informando que em atenção ao disposto com a formação da Comissão Especial de Análise da Reformulação do Plano de Cargos e Salários dos Servidores, após debate das situações existentes estamos sugerindo as alterações a seguir para sua análise e deliberação:

- 1º. Alteração dos Padrões em regra geral foi utilizada a elevação em dois pontos;
- 2º. Foi criado novo agrupamento de cargos contemplando os grupos por afinidade de cargos e formação profissional;
- 3º. Foi feito o ajuste previsto no Art. 2º. Da lei Nº. 2.605 em relação a categoria funcional;
- 3º. Criação de Gratificação Especial por Elevação de Grau de Escolaridade, (Incentivo à Qualificação), como forma de incentivo a qualificação profissional, elevando desta forma a prestação de serviços a comunidade.



**PROJETO DE LEI  
ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS**

**MODELO DE PROJETO DE LEI**

**CRIA A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR ELEVAÇÃO DE  
GRAU DE ESCOLARIDADE**

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica criada e incluída no Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo e Legislativo, abrangidos pela Lei Nº 2.605/2005 e 3.825/ a Gratificação Especial por Elevação de Grau de Escolaridade (Incentivo à Qualificação).

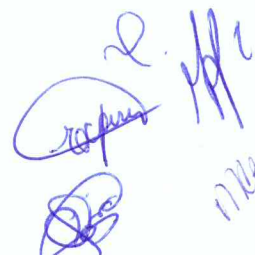
**Parágrafo Único:** A Gratificação Especial Por Elevação de Grau de Escolaridade (Incentivo à Qualificação), será devida aos servidores efetivos que concluíram ou concluírem grau de escolaridade acima do exigido para ingresso no seu cargo, a partir do mês subsequente a solicitação e, será incorporada a sua remuneração, inclusive, para efeitos de aposentadoria, na proporção de:

- I – Ensino Fundamental Completo - 5% sobre o vencimento
- II- Ensino Médio - 5% sobre o vencimento
- III - Ensino Superior - 5% sobre o vencimento
- IV – Pós Graduação lato sensu – 5% sobre o vencimento
- IV – Mestrado - 5% sobre o vencimento
- V – Doutorado - 5% sobre o vencimento

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canguçu/RS, abril de 2022.

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI  
ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS**

**MODELO DE PROJETO DE LEI**

**“ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS I A VIII E CRIA  
O INCISO IX, NO ART. 3º DA LEI Nº 2.605 DE  
05/12/2005**

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

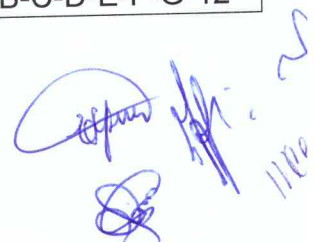
Art. 1º. Fica alterada a redação dos Inc. I a VIII do Art. 3º e Inclui Inc. IX ao Art. 3º na Lei Nº 2.605 de 05/12/2005, a qual passará a ser a seguinte

**GRUPO I - GRUPO DE LIMPEZA, VIGILÂNCIA, OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - GLVOMI - CATEGORIA FUNCIONAL - 01**

<b>Nº Cargos</b>	<b>Cargo/Categoria Funcional</b>	<b>CÓDIGO</b>
103	Operário	GLVOMI-01-A-B-C-D-E-F-G-03
128	Servente	GLVOMI-01-A-B-C-D-E-F-G-04
10	Gari	GLVOMI-01-A-B-C-D-E-F-G-04
25	Zelador de Estradas	GLVOMI-01-A-B-C-D-E-F-G-04
14	Vigilante	GLVOMI-01-A-B-C-D-E-F-G-04
04	Auxiliar de Mecânico	GLVOMI-01-A-B-C-D-E-F-G-08

**GRUPO II - GRUPO DE SERVIÇOS GERAIS COM FORMAÇÃO - GSGF - CATEGORIA FUNCIONAL 0 02**

<b>Nº Cargos</b>	<b>Cargo/Categoria Funcional</b>	<b>CÓDIGO</b>
04	Padeiro	GSGF-02-A-B-C-D-E-F-G-08
94	Motorista	GSGF-02-A-B-C-D-E-F-G-08
02	Cozinheiro	GSGF-02-A-B-C-D-E-F-G-08
06	Carpinteiro	GSGF-02-A-B-C-D-E-F-G-08
19	Pedreiro	GSGF-02-A-B-C-D-E-F-G-08
02	Pintor	GSGF-02-A-B-C-D-E-F-G-08
46	Operador de Máquinas	GSGF-02-A-B-C-D-E-F-G-09
03	Eletricista	GSGF-02-A-B-C-D-E-F-G-11
08	Mecânico	GSGF-02-A-B-C-D-E-F-G-11
02	Chapista de Automóvel	GSGF-02-A-B-C-D-E-F-G-12



**PROJETO DE LEI  
ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS**

01	Contramestre Mecânico	GSGF-02-A-B-C-D-E-F-G-12
09	Mecânico Especializado em Máquina Pesada	GSGF-02-A-B-C-D-E-F-G-12

**GRUPO III - GRUPO DE APOIO ADMINISTRATIVO - GAA - CATEGORIA FUNCIONAL - 03**

Nº Cargos	Cargo/Categoria Funcional *	CÓDIGO
19	Recepcionista	GAA-03-A-B-C-D-E-F-G-06
02	Almoxarife	GAA-03-A-B-C-D-E-F-G-10
07	Oficial Administrativo	GAA-03-A-B-C-D-E-F-G-14

**GRUPO IV - GRUPO DE APOIO A SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL - GASSS - CATEGORIA FUNCIONAL - 04**

Nº Cargos	Cargo/Categoria Funcional	CÓDIGO
03	Agente de Saúde da Dengue	GASSS-04-A-B-C-D-E-F-G-06
41	Auxiliar de Enfermagem	GASSS-04-A-B-C-D-E-F-G-09
24	Agente Comunitário de Saúde	GASSS-04-A-B-C-D-E-F-G-03
10	Auxiliar em Saúde Bucal	GASSS-04-A-B-C-D-E-F-G-04
06	Educador Social	GASSS-04-A-B-C-D-E-F-G-08
04	Cuidador	GASSS-04-A-B-C-D-E-F-G-04

**GRUPO V - GRUPO APOIO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR - GIE - CATEGORIA FUNCIONAL - 05**

Nº Cargos	Cargo/Categoria Funcional	CÓDIGO
32	Secretário de Escola	GIE-05-A-B-C-D-E-F-G-08
22	Atendente de Biblioteca	GIE-05-A-B-C-D-E-F-G-05
05	Auxiliar de Educação Infantil	GIE-05-A-B-C-D-E-F-G-08
05	Monitor de Transporte Escolar	GIE-05-A-B-C-D-E-F-G-08

**GRUPO VI - GRUPO DE APOIO TÉCNICO, DESENVOLVIMENTO E SAÚDE- GATDS - CATEGORIA FUNCIONAL - 06**

Nº Cargos	Cargo/Categoria Funcional	CÓDIGO
01	Téc. em Eletrotécnica	GATDS-06-A-B-C-D-E-F-G-15
04	Operador de Sistemas	GATDS-06-A-B-C-D-E-F-G-15
08	Técnico em Agricultura	GATDS-06-A-B-C-D-E-F-G-15
03	Técnico em Planejamento	GATDS-06-A-B-C-D-E-F-G-15
02	Técnico em Edificações	GATDS-06-A-B-C-D-E-F-G-15
01	Técnico em Informática	GATDS-06-A-B-C-D-E-F-G-15
01	Técnico em Segurança do Trabalho	GATDS-06-A-B-C-D-E-F-G-15

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

**PROJETO DE LEI  
ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS**

02	Técnico em Prótese Dentária	GASSS-06-A-B-C-D-E-F-G-15
02	Técnico em Contabilidade	GATDS-06-A-B-C-D-E-F-G-15
02	Turismólogo	GATDS-06-A-B-C-D-E-F-G-15
10	Técnico de Enfermagem	GATDS-06-A-B-C-D-E-F-G-15

**GRUPO VII – GRUPO DE FISCALIZAÇÃO, ARRECADAÇÃO E CONTÁBIL – GFAC –  
CATEGORIA FUNCIONAL - 07**

<b>Nº Cargos</b>	<b>Cargo/Categoria Funcional</b>	<b>CÓDIGO</b>
07	Fiscal Tributário	GFAC-07-A-B-C-D-E-F-G-16
03	Fiscal de Obras	GFAC-07-A-B-C-D-E-F-G-16
03	Fiscal Sanitarista	GFAC-07-A-B-C-D-E-F-G-16
03	Fiscal de Obras e Posturas	GFAC-07-A-B-C-D-E-F-G-16
02	Fiscal de Trânsito e Transportes	GFAC-07-A-B-C-D-E-F-G-16
03	Téc. Fisc. Ambiental	GFAC-07-A-B-C-D-E-F-G-16
15	Fiscal de Transporte Escolar	GFAC-07-A-B-C-D-E-F-G-16
02	Tesoureiro	GFAC-07-A-B-C-D-E-F-G-16
01	Topógrafo	GFAC-07-A-B-C-D-E-F-G-16

**GRUPO VIII – GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR – GNS – CATEGORIA FUNCIONAL  
- 08**

<b>Nº Cargos</b>	<b>Cargo/Categoria Funcional</b>	<b>CÓDIGO</b>
01	Economista Doméstica	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
03	Nutricionista	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
13	Assistente Social	GGs-08-A-B-C-D-E-F-G-17
05	Engenheiro Civil	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
09	Médico	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
22	Odontólogo	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
03	Médico Veterinário	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
01	Engenheiro Agrimensor	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
04	Engenheiro Agrônomo	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
19	Enfermeiro	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
03	Contador	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
08	Psicólogo	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
04	Médico Psiquiatra	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
01	Geólogo	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
02	Biólogo	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
06	Arquiteto	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
03	Técnico em Educação Ambiental	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
03	Médico Ginecologista e Obstetra	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
07	Médico Plantonista - 24 horas	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
07	Médico Pediatra	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17

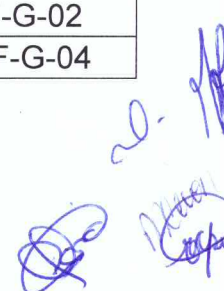
*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**PROJETO DE LEI  
ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS**

03	Bacharel em Artes	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
02	Farmacêutico	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
04	Advogado	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
05	Odontólogo de Estratégia de Saúde da Família	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
05	Médico de Estratégia de Saúde da Família	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
03	Pedagogo	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
01	Bacharel em Música	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
01	Museólogo	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
01	Ecólogo	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
01	Químico Ambiental	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
01	Biblioteconomista	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
02	Odontólogo Especialidade Endodontia	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
02	Odontólogo Especialidade Periodontia	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
02	Odontólogo Especialidade Cirurgia Buco-Maxilo-Facial	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
02	Especialista em Informática	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
20	Médico Suporte 10h	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
15	Médico Pediatra Suporte 10h	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
01	Fisioterapeuta	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
01	Instrutor de Esportes	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
04	Médico de Atenção Básica	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
05	Odontólogo de Atenção Básica	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
01	Técnico em Ciências Sociais ou Agrárias	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
01	Engenheiro Eletricista	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
02	Auditor Fiscal	GNS-08-A-B-C-D-E-F-G-17

**IX – GRUPO EM EXTINÇÃO OU EXTINTO – GEE – CATEGORIA FUNCIONAL - 09**

<b>Nº Cargos</b>	<b>Cargo/Categoria Funcional</b>	<b>CÓDIGO</b>
02	Contínuo (em extinção)	GEE - 09-A-B-C-D-E-F-G-05
02	Telefonista (em extinção)	GEE - 09-A-B-C-D-E-F-G-06
02	Motorista Op. Guindaste (em extinção)	GEE - 09-A-B-C-D-E-F-G-09
16	Operário Especializado (em extinção)	GEE - 09-A-B-C-D-E-F-G-05
04	Datilógrafo (em extinção)	GEE - 09-A-B-C-D-E-F-G-12
01	Assistente Administrativo (em extinção)	GEE - 09-A-B-C-D-E-F-G-14
51	Aux. de Administração (em extinção)	GEE - 09-A-B-C-D-E-F-G-14
01	Aux. Téc. em Projetos (em extinção)	GEE - 09-A-B-C-D-E-F-G-08
03	Aux. Montador de Rede (extinto)	GEE - 09-A-B-C-D-E-F-G-02
10	Montador de Rede (extinto)	GEE - 09-A-B-C-D-E-F-G-04

20. 10  


**PROJETO DE LEI  
ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS**

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações no Plano de Cargos e Salários em consonância com disposto na presente lei.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Canguçu,

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO

Prefeito Municipal

*M. V. Muller*  
*Pegoraro*